



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

(Art. 6º, inciso XX c/c Art. 18, § 1º, ambos da Lei 14.133/2021)

DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

RESPONSÁVEL: Caroline Lima Pereira – Secretária Municipal

1.DA DEFINIÇÃO

1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade a seguir especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1.2. O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP), enquanto elemento essencial ao planejamento do suprimento governamental, ao cumprir as determinações legais relacionadas à sua elaboração, auxilia na elaboração do competente Termo de Referência (TR) e dos demais documentos integrantes do processo de aquisição.

1.3. Vê-se, assim, que as finalidades do ETP estão dirigidas, dentre outras, a analisar a viabilidade técnica da almejada aquisição, bem assim avaliar todos os aspectos necessários e suficientes à aquisição.

1.4. Não por outro motivo, aliás, disciplina o § 1º do artigo 18 da Lei n. 14.133/2021 quanto à própria função do ETP, que descreve, de forma exemplificativa, os elementos necessários que deverão compor o respectivo ETP, senão vejamos:

“§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação (...)”

1.5. Neste termo, avaliamos os pontos necessários e coerentes para a contratação em apreço, estando as deliberações expostas nos tópicos a seguir.

2. DO OBJETO

2.1. Trata-se de demanda comprometida com a instrução de processo, com o fito de realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM OFTALMOLOGIA (CONSULTAS E EXAMES) COM CESSÃO DE ACESSÓRIOS ÓTICOS (ARMAÇÕES E LENTES CORRETIVAS) E FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA, NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS E EDUCANDOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA.**

3. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO



(Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

3.1. A presente contratação fundamenta-se no dever constitucional do Estado de garantir o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde, conforme preconiza o Artigo 196 da Constituição Federal de 1988. No contexto do município de São Domingos do Araguaia, a Administração Pública identifica a necessidade premente de intervenção para assegurar a dignidade da pessoa humana, combatendo o déficit em oftalmologia especializada que compromete a integridade física e o bem-estar dos cidadãos, em estrita observância ao princípio da continuidade do serviço público essencial.

3.2. O cenário atual da saúde municipal caracteriza-se por uma demanda reprimida que excede significativamente a capacidade operacional instalada, resultando em filas de espera prolongadas que agravam o prognóstico de patologias oculares. Sob a ótica técnico-jurídica, a demora no diagnóstico e tratamento especializado configura um risco iminente de danos irreversíveis à visão dos pacientes, o que impõe à gestão municipal a adoção de medidas administrativas céleres e eficazes para mitigar a possibilidade de cegueira evitável e garantir o cumprimento das metas finalísticas do Sistema Único de Saúde (SUS).

3.3. A estratégia de contratação delineada neste documento abrange de forma integrada o diagnóstico clínico, por meio de consultas e exames especializados, e a solução terapêutica mediante a cessão de acessórios óticos, incluindo armações e lentes corretivas. Essa abordagem é imperativa para garantir a resolutividade da assistência à saúde, especialmente no que tange aos educandos da rede pública municipal de ensino, cujas deficiências visuais não corrigidas impactam diretamente o desempenho escolar e o desenvolvimento cognitivo, exigindo uma atuação estatal que harmonize as políticas de saúde e educação.

3.4. Diante da ausência de estrutura operacional própria, equipamentos de alta tecnologia e corpo clínico especializado no quadro permanente da municipalidade para suprir a volumetria da demanda, a contratação de terceiros apresenta-se como a solução técnica mais viável e eficiente. Tal medida encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, que privilegia o planejamento e a busca pela eficácia dos resultados, permitindo que a Administração supra a carência de serviços especializados sem os custos e a morosidade inerentes à implantação de uma infraestrutura própria de alta complexidade.

3.5. A contratação pretendida visa, portanto, a erradicação do passivo de atendimentos e a promoção da equidade no acesso à saúde ocular, assegurando que os usuários do SUS recebam atendimento ágil e qualificado. A empresa a ser selecionada deverá fornecer integralmente a mão de obra, os materiais e os equipamentos necessários, garantindo a perfeita execução do objeto e a otimização dos recursos públicos, restabelecendo o bem-estar social e a eficiência na prestação dos serviços públicos de saúde em São Domingos do Araguaia.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

(Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração - inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)



4.1. O presente Credenciamento está previsto no Plano Anual de Contratações (PCA) para o exercício de 2026 e tem como finalidade cumprir com o Planejamento Estratégico realizado pelo Município, bem como destaca-se que a presente contratação é essencial para garantir a continuidade das atividades planejadas e o alcance dos objetivos estratégicos estabelecidos.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

5. Requisitos da Contratação

5.1. A empresa contratada deverá possuir equipe de profissionais especializados em oftalmologia, incluindo médicos capacitados para realizar consultas, exames de acuidade visual e refração;

5.2. As consultas e exames deverão ser realizados com equipamentos adequados e dentro das normas técnicas de saúde ocular vigentes.

5.3. Os óculos de grau fornecidos deverão ser produzidos conforme prescrição médica individual, contemplando diferentes tipos de lentes (monofocais, multifocais ou bifocais) e armações adequadas a cada faixa etária.

5.4. Garantia de entrega de produtos de qualidade, incluindo lentes e armações resistentes e em conformidade com normas técnicas aplicáveis;

5.5. A empresa deverá estar regularmente constituída e habilitada legalmente para prestação de serviços de saúde, com documentação comprobatória de inscrição nos órgãos competentes.

5.6. Cumprimento das normas sanitárias, trabalhistas e fiscais vigentes.

5.7. Apresentação de certificados de capacitação técnica e responsabilidade profissional dos médicos envolvidos.

5.8. Capacidade de prestar contas e emitir relatórios detalhados sobre atendimentos realizados, exames aplicados e óculos entregues.

5.9. Garantir agendamento e realização dos atendimentos de forma organizada, evitando filas excessivas e assegurando conforto e segurança aos usuários.

5.10. Cumprir prazos estabelecidos no contrato para execução dos serviços e entrega dos óculos.

5.11. Disponibilizar equipe de suporte administrativo para acompanhamento e registro das atividades realizadas.

5.12. Garantir sigilo e privacidade das informações pessoais e médicas dos usuários atendidos.



Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 11.562.704/0001-74
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA-PA



5.13. A Contratada deverá atender aos pacientes com observância de suas necessidades, cumprindo os agendamentos prévios conforme acordado entre as partes, privilegiando sempre que solicitado os casos de emergência ou urgência;

5.14. Contratada deverá cumprir com fidelidade o cronograma e prazos estabelecidos pela Contratante, sob pena de rescisão contratual e aplicação de sanção;

5.15. A Contratada deverá respeitar as normas atinentes ao funcionamento da Contratante e aquelas relativas ao objeto do presente instrumento;

5.16. Os funcionários da Contratada, responsáveis pela realização do serviço, deverão estar devidamente identificados quando nas dependências da contratante, devendo ainda atender as exigências da NR-32;

5.17. A Contratada, responsável, poderá fornecer laudo provisório dos exames emergenciais que poderão ser informados por telefone ou outro meio de comunicação ao médico assistente do paciente;

5.18. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os colaboradores da Contratada e a Contratante, ficando vedada qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

5.19. O relacionamento técnico médico entre a Contratante e a Contratada será realizado por meio do Fiscal do Contrato definido pela Contratante;

5.20. Cabe a Contratada zelar pela conservação e funcionamento dos equipamentos que lhes forem confiados, informando imediatamente qualquer intercorrência nos equipamentos;

5.21. A Contratada deverá indenizar qualquer dano que possa advir de mau uso dos equipamentos, quando este seja devidamente comprovado através de laudo técnico;

5.22. A Contratada deverá manter seu ambiente de trabalho em perfeitas condições de uso e de higiene, solicitando imediatamente a intervenção da Contratante sempre que verificar qualquer anormalidade;

5.23. A Contratada deverá garantir a qualidade na prestação dos serviços contratados e condições de habilitação durante o período de vigência do contrato;

5.24. Na realização de exames, a Contratada deverá corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, laudos emitidos em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução dos exames objeto da contratação;

5.25. A Contratada deverá manter o atendimento sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a Contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

5.26. A Contratada deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados, nas dependências da Contratante;



5.27. A Contratada deverá informar diariamente, à Contratante, conforme o caso, a relação de pacientes e exames realizados, podendo esta ser disponibilizada em plataforma digital própria, alternativa ou conforme melhor se adapte o serviço;

5.28. O contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por se tratar de serviços contínuos, desde que seja comprovada a vantagem para a Administração, respeitado o limite decenal, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

(Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021))

6.1. De acordo com o Art. 18, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar deve conter a estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que integrarão o processo de contratação.

6.2. A correta estimativa quantitativa dos serviços é fundamental para a definição do valor estimado da contratação, a alocação orçamentária e a gestão eficiente do futuro contrato. Para a presente contratação dos serviços oftalmológicos, a estimativa das quantidades foi desenvolvida considerando a demanda da secretaria, conforme os Documentos de Formalização de Demanda (DFD) anexo nos autos e a necessidade da prestação dos serviços.

6.3. O memorial de cálculo detalhado e os documentos que lhe dão suporte, que fundamenta as quantidades apresentadas, estão anexos a este ETP, fornecendo a base para a metodologia utilizada.

6.4. Abaixo, apresenta-se a síntese das quantidades estimadas para os serviços, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	ATENDIMENTO OFTALMOLÓGICO	1.200,000	SERVIÇO
	<i>Especificação: consultas e exames, oftalmológicos conforme necessidade clínica, sendo teste ortóptico, fundoscopia, biomicroscopia, exame de mobilidade ocular, consulta de refração, com prescrição de receitas realizada por médico devidamente registrado no conselho regional de medicina, para atendimento em adultos e crianças acima de 6 anos de idade.</i>		
2	ACESSÓRIOS ÓTICOS (ARMAÇÃO E LENTES CORRETIVAS)	1.200,000	UNIDADE
	<i>Especificação: Acessórios óticos (armação e lentes corretivas): Armação de óculos Adulto e infantil acima de 6 anos, de acordo com a demanda em metal ou acetato, resistente e dobrável, em cores variadas, em lentes Progressivas incolor, com esférico conforme orientação.</i>		
3	OPTOMETRISTA	1.200,000	SERVIÇO
	<i>Especificação: Realizar conferência técnica de óculos prontos, verificando conformidade com a prescrição médica (receita oftalmológica), adequação das lentes (tipo, material, grau, tratamento), qualidade da montagem, aferição da acuidade visual do paciente e garantia de rastreabilidade, controle de qualidade e segurança ocular. .</i>		



7. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DE ALTERNATIVAS

(Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

7.1. Em estrita observância ao Art. 18, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, este Estudo Técnico Preliminar (ETP) apresenta o levantamento de mercado e a análise das soluções disponíveis para a prestação de serviços médicos em oftalmologia, abrangendo consultas, exames e o fornecimento de acessórios óticos. O objetivo é fundamentar a escolha da alternativa que melhor atenda aos princípios da economicidade, eficiência e transparência, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Secretaria Municipal de Saúde de São Domingos do Araguaia-PA.

7.2. Para a estruturação desta política pública de saúde ocular, foram avaliadas as seguintes alternativas de contratação e execução:

7.2.1. Licitação Própria (Concorrência ou Pregão)

- ✓ **Vantagens:** Proporciona ampla competitividade e permite a customização detalhada do Termo de Referência conforme as especificidades locais. Garante robustez jurídica e transparência ao processo de seleção.
- ✓ **Desvantagens:** A seleção de um número limitado de contratados pode não suprir a capilaridade exigida. Além disso, o tempo processual elevado e o custo administrativo da fase preparatória podem retardar o início do atendimento à população.

7.2.2. Adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) de Outro Órgão ("Carona")

- ✓ **Vantagens:** Oferece celeridade na contratação e otimização de recursos administrativos, aproveitando preços já negociados em certames de outros entes.
- ✓ **Desvantagens:** Risco de desajuste técnico, pois as especificações da ARP original podem não contemplar o perfil epidemiológico local ou a integração entre serviços médicos e acessórios óticos. A disponibilidade do fornecedor e a anuência do órgão gerenciador são incertas.

7.2.3. Contratação Direta por Dispensa de Licitação

- ✓ **Vantagens:** Máxima agilidade para situações emergenciais ou de baixo valor, com maior flexibilidade na negociação direta.
- ✓ **Desvantagens:** Possui caráter excepcional (Art. 75 da Lei nº 14.133/2021) e não se presta a estruturar serviços de natureza continuada. Apresenta baixa competitividade e maior suscetibilidade a questionamentos pelos órgãos de controle.



7.2.4. Credenciamento

- ✓ **Vantagens:** Permite a formação de uma rede diversificada de prestadores sem limite quantitativo, garantindo ampla capilaridade assistencial. Utiliza preços tabelados pela Administração, assegura isonomia entre os credenciados e o pagamento ocorre exclusivamente sob demanda (por produção), otimizando o gasto público.
- ✓ **Desvantagens:** Ausência de disputa de preços no certame e necessidade de uma estrutura de fiscalização e controle mais robusta para gerir múltiplos contratos simultâneos.

7.2.5. Execução Direta pela Administração

- ✓ **Vantagens:** Controle integral sobre a escala e qualidade dos serviços, com vínculo permanente dos profissionais ao quadro estatutário do Município.
- ✓ **Desvantagens:** Inviabilidade operacional e financeira para o Município, devido aos elevados custos fixos, encargos permanentes e à dificuldade crônica de atrair e fixar médicos especialistas em oftalmologia por meio de concurso público.

7.3. Justificativa da Solução Escolhida: Credenciamento

A adoção do Credenciamento, com fundamento no Art. 79 da Lei nº 14.133/2021, justifica-se pela natureza do objeto, que exige atendimento simultâneo a usuários do SUS e educandos, integrando consultas, exames e fornecimento de óculos. Este modelo é o único capaz de oferecer a capilaridade necessária sem os riscos de descontinuidade de um contrato único.

7.3.1. Aspectos Técnicos: O Credenciamento permite a formação de uma rede de prestadores habilitados que podem ser acionados conforme a flutuação da demanda. Essa maleabilidade é indispensável para a Secretaria Municipal de Saúde organizar uma rede de atenção oftalmológica resolutiva, garantindo que o fornecimento de acessórios óticos ocorra de forma integrada ao diagnóstico clínico.

7.3.2. Aspectos Econômicos: A Administração mantém o controle sobre os custos ao fixar unilateralmente os preços no edital de chamamento, baseando-se em estudos de mercado. O modelo de pagamento por serviço efetivamente prestado evita o desperdício de recursos com ociosidade, característica comum na execução direta ou em contratos com valores fixos mensais, garantindo a máxima eficiência do erário.

7.3.3. Conformidade e Governança: O procedimento observa rigorosamente os princípios da impessoalidade e publicidade, uma vez que o chamamento permanece aberto a todos os interessados que preencham os requisitos habilitatórios. Tal estratégia fortalece a governança pública e assegura a conformidade com as diretrizes de descentralização e acesso universal do Sistema Único de Saúde (SUS).



7.4. Diante do exposto, o Credenciamento configura-se como a alternativa técnica, econômica e jurídica mais adequada para viabilizar a prestação de serviços médicos especializados em oftalmologia em São Domingos do Araguaia-PA, conciliando a necessidade de erradicação das filas de espera com a segurança jurídica e a eficiência administrativa exigidas pela Nova Lei de Licitações.

8. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

(Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021))

8.1. A estimativa do valor da contratação é uma etapa crucial do Estudo Técnico Preliminar (ETP), visando subsidiar a decisão sobre a viabilidade econômica da futura contratação e a correta alocação de recursos orçamentários. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a presente estimativa foi elaborada com base em metodologia de pesquisa de preços que busca aferir valores de mercado consistentes e compatíveis com a realidade local e as especificidades dos serviços.

8.2. Para a obtenção dos valores de referência, foram utilizados os seguintes parâmetros de levantamento de preços, conforme diretrizes para pesquisa de preços na Administração Pública, os quais estão em anexo a este ETP, fornecendo a base para o parâmetro utilizado:

- **Consulta a Contratações Similares Realizadas por Outros Órgãos Públicos:** Foram pesquisados contratos recentes de objetos idênticos ou similares firmados por outras entidades da administração pública federal, estadual ou municipal que possuam escopo e características comparáveis aos serviços pretendidos. Essa consulta permite balizar os valores com base em contratações já efetivadas e validadas.
- **Consulta ao Banco de Preços (ou Sistema Similar):** Utilização de bases de dados de preços referenciais, como o Painel de Preços do Governo Federal, portais de compras estaduais e municipais, e outros bancos de preços públicos, que compilam informações de licitações e contratos para diversos tipos de serviços e bens.
- **Pesquisa de Preços Realizada Junto a Fornecedores do Ramo:** Consiste na obtenção de propostas formais de fornecedores especializados no ramo. Recomenda-se solicitar cotações de, no mínimo, três fornecedores distintos, preferencialmente aqueles com capacidade comprovada de atender a demandas públicas e que atuam na região ou em âmbito nacional. As propostas devem detalhar o preço unitário de cada serviço, o prazo de entrega, a validade da proposta e quaisquer outras condições relevantes. É fundamental que as especificações técnicas solicitadas aos fornecedores sejam as mesmas que serão utilizadas no termo de referência da licitação.

8.3. Os valores apresentados na tabela abaixo são estimativas anuais, considerando as quantidades previamente definidas e as pesquisas de mercado realizadas.



Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 11.562.704/0001-74
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA-PA



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ATENDIMENTO OFTALMOLÓGICO	1.200	SERVIÇO	120,050	144.060,00
	<i>Especificação: consultas e exames, oftalmológicos conforme necessidade clínica, sendo teste ortóptico, fundoscopia, biomicroscopia, exame de mobilidade ocular, consulta de refração, com prescrição de receitas realizada por médico devidamente registrado no conselho regional de medicina, para atendimento em adultos e crianças acima de 6 anos de idade.</i>				
2	ACESSÓRIOS ÓTICOS (ARMAÇÃO E LENTES CORRETIVAS)	1.200	UNIDADE	330,497	396.596,40
	<i>Especificação: Acessórios óticos (armação e lentes corretivas): Armação de óculos Adulto e infantil acima de 6 anos, de acordo com a demanda em metal ou acetato, resistente e dobrável, em cores variadas, em lentes Progressivas incolor, com esférico conforme orientação.</i>				
3	OPTOMETRISTA	1.200	SERVIÇO	42,930	51.516,00
	<i>Especificação: Realizar conferência técnica de óculos prontos, verificando conformidade com a prescrição médica (receita oftalmológica), adequação das lentes (tipo, material, grau, tratamento), qualidade da montagem, aferição da acuidade visual do paciente e garantia de rastreabilidade, controle de qualidade e segurança ocular.</i>				
VALOR GLOBAL				R\$ 592.172,40	

8.4. O valor total estimado anual de **R\$ 592.172,40** (Quinhentos e noventa e dois mil, cento e setenta e dois reais e quarenta centavos) servirá como referência para o planejamento orçamentário e a avaliação da adequação da proposta vencedora na fase de julgamento da licitação, garantindo que o custo da contratação seja compatível com os preços de mercado e com a capacidade financeira do Município.

9. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

(Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021))

9.1. A solução proposta consiste no Credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, fundamentado no Art. 79 da Lei nº 14.133/2021 e no § 2º do art. 4º da Lei nº 8.080/1990, para a formação de uma rede de prestadores de serviços médicos especializados em oftalmologia. O objeto integra, de forma indissociável, a realização de consultas e exames especializados à cessão de acessórios óticos (armações e lentes corretivas), garantindo a resolutividade do atendimento aos usuários do SUS e educandos da rede pública de São Domingos do Araguaia-PA. A ausência



de limite quantitativo de credenciados visa assegurar a máxima capilaridade e a disponibilidade ininterrupta de profissionais e materiais necessários à execução do serviço.

9.2. O funcionamento da solução dar-se-á mediante Chamamento Público de fluxo contínuo, com edital estabelecendo requisitos objetivos de habilitação jurídica, técnica e econômico-financeira. Uma vez habilitados, os prestadores integrarão o cadastro municipal e serão convocados conforme a demanda assistencial, observando-se critérios impessoais de distribuição, como escala de rodízio ou escolha do usuário, conforme a natureza do serviço. O modelo de remuneração será o de pagamento por produção, baseado em tabela de preços fixada pela Administração, o que garante a eficiência do gasto público ao remunerar exclusivamente os serviços e materiais (óculos) efetivamente entregues, sem encargos fixos de ociosidade.

9.3. A execução terá início com a publicação do edital, permitindo a adesão imediata de empresas que comprovem a capacidade técnica para fornecer mão de obra especializada, equipamentos e insumos. A gestão e fiscalização ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, que utilizará sistemas de regulação e prontuários eletrônicos para monitorar a conformidade dos atendimentos e a qualidade dos acessórios óticos fornecidos. O encerramento da relação contratual ocorrerá pelo decurso do prazo, por descredenciamento voluntário ou sanção administrativa, assegurando-se sempre a conclusão dos tratamentos iniciados, em respeito ao princípio da continuidade do serviço público.

9.4. A contratação atingirá os objetivos propostos ao estruturar uma rede descentralizada capaz de absorver a demanda reprimida e a demanda futura do novo Hospital Municipal. O credenciamento permite a expansão elástica da oferta sem a necessidade de novos processos licitatórios morosos, enquanto a padronização de preços confere previsibilidade orçamentária. Sob a ótica da Lei nº 14.133/2021, a solução promove a segregação de funções e a transparência, alinhando o desembolso financeiro à efetiva satisfação da necessidade pública de saúde ocular e correção visual dos educandos.

9.5. O formato de execução será flexível, permitindo atendimentos em clínicas próprias dos credenciados ou nas dependências das unidades de saúde municipais, conforme conveniência administrativa e acessibilidade do paciente. O credenciado assumirá a responsabilidade integral pelo fornecimento de materiais, insumos e equipamentos de alta tecnologia. A qualidade será aferida por Indicadores de Desempenho, incluindo o índice de resolutividade clínica, o tempo médio de espera e a durabilidade dos acessórios óticos fornecidos, permitindo ajustes contínuos na prestação do serviço.

9.6. O impacto esperado é a transformação do cenário da saúde pública local, com a erradicação das filas de espera e a redução de custos com o Tratamento Fora do Domicílio (TFD). A presença de especialistas no município favorece o diagnóstico precoce de patologias como catarata e glaucoma, enquanto a entrega de lentes corretivas aos estudantes impacta diretamente na redução da evasão escolar e na melhoria do aprendizado. A estruturação desta rede formal substitui contratações precárias por um modelo estável, conferindo governança e segurança jurídica à política municipal de saúde ocular em São Domingos do Araguaia-PA.

10. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO *(Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021))*



10.1. Em observância ao princípio do parcelamento previsto no Art. 40, § 2º, e no Art. 47, II, da Lei nº 14.133/2021, a Secretaria Municipal de Saúde Municipal de São Domingos do Araguaia-PA opta pela não divisão do objeto em itens isolados, fundamentando-se na indivisibilidade técnica da solução e na necessidade de garantir a integridade do ciclo assistencial. A prestação de serviços médicos oftalmológicos, que compreende desde a consulta diagnóstica e exames subsidiários até a entrega final dos acessórios óticos corretivos, constitui uma unidade lógica e operacional cuja fragmentação comprometeria a finalidade precípua da contratação, que é a plena recuperação da saúde visual do paciente.

10.2. A justificativa para a manutenção do objeto de forma integrada repousa na busca pela eficiência administrativa e na mitigação de riscos operacionais, uma vez que o parcelamento ensejaria a perda de economia de escala e a inviabilidade econômica da prestação. A unificação das etapas em um único fluxo executivo assegura que a responsabilidade técnica seja centralizada, evitando conflitos de diagnóstico e divergências na prescrição e confecção das lentes, o que reduz significativamente os custos administrativos de gestão e fiscalização de múltiplos contratos interdependentes.

10.3. Ademais, a divisão do objeto em itens autônomos, separando as consultas do fornecimento dos óculos, acarretaria graves problemas de coordenação logística e aumentaria o risco de descontinuidade no atendimento, gerando atrasos que confrontam a urgência em erradicar a demanda reprimida. No modelo de credenciamento ora proposto, embora múltiplos prestadores possam ser habilitados, cada um deverá obrigatoriamente executar o objeto em sua totalidade, garantindo ao usuário do SUS e ao educando da rede pública uma solução completa e ágil, em estrita consonância com o princípio da resolutividade que rege as políticas públicas de saúde e educação.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

(Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

11.1. A execução da solução proposta ensinará a erradicação da demanda reprimida por serviços oftalmológicos no Município de São Domingos do Araguaia-PA, promovendo a reintegração social e produtiva dos cidadãos. Sob a égide do princípio da eficiência e da dignidade da pessoa humana, a celeridade no atendimento especializado garante a eficácia do direito fundamental à saúde, mitigando o risco de cegueira evitável e assegurando que os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) recebam assistência resolutiva em tempo oportuno.

11.2. Sob o prisma da economicidade e da responsabilidade fiscal, a contratação integrada, que abrange desde o diagnóstico clínico até o fornecimento de acessórios óticos, evita o dispêndio futuro com tratamentos de alta complexidade e internações hospitalares decorrentes da progressão de patologias oculares não tratadas precocemente. A otimização dos recursos financeiros e humanos permite que a Administração Municipal direcione seus esforços internos para a atenção primária, enquanto a expertise técnica e tecnológica das empresas credenciadas assegura a melhor relação custo-benefício e o aproveitamento racional do erário.

11.3. No âmbito da rede pública de ensino, espera-se um impacto direto na redução dos índices de evasão e repetência escolar. Ao proporcionar avaliações oftalmológicas e a cessão de lentes corretivas aos educandos em situação de vulnerabilidade, a Administração remove barreiras sensoriais que comprometem o aprendizado e o desenvolvimento cognitivo. Esta ação conjunta



entre as pastas de saúde e educação combate o desinteresse escolar causado por deficiências visuais não corrigidas, fortalecendo a permanência do aluno na escola e promovendo a equidade social.

11.4. A detecção precoce de condições oculares crônicas, como o glaucoma e a retinopatia, constitui um resultado estratégico para a promoção da saúde pública e a prevenção de complicações irreversíveis. A utilização de equipamentos modernos e tecnologias avançadas pelos prestadores credenciados garantirá maior precisão diagnóstica e agilidade terapêutica, elevando o padrão de qualidade do cuidado prestado e assegurando que as intervenções clínicas sejam pautadas pela excelência técnica e pela resolutividade assistencial.

11.5. Por fim, a estruturação deste modelo de serviço sob demanda permite um controle orçamentário rigoroso e a redução de custos operacionais indiretos, como o Tratamento Fora do Domicílio (TFD). A agilidade no fluxo de atendimento, desde a consulta inicial até a entrega final das armações e lentes, consolida uma gestão pública orientada para resultados e conformidade com a Lei nº 14.133/2021, transformando a política municipal de saúde ocular em um instrumento de efetividade social, governança transparente e bem-estar coletivo.

12. DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

(Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

12.1. Para a viabilização do credenciamento de serviços oftalmológicos e fornecimento de acessórios óticos, a Administração de São Domingos do Araguaia deve, primordialmente, assegurar a disponibilidade orçamentária e financeira. Isso envolve a indicação precisa da dotação orçamentária, a verificação da compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), além da reserva de recursos específicos para suportar tanto os atos médicos quanto a aquisição dos materiais óticos, garantindo que o fluxo de pagamentos sob demanda não sofra interrupções por falta de lastro financeiro.

12.2. A capacitação das equipes internas constitui outra medida essencial, abrangendo o treinamento dos fiscais de contrato e dos gestores da Secretaria Municipal de Saúde sobre as regras específicas do credenciamento e o uso de ferramentas de monitoramento assistencial. É fundamental orientar os servidores sobre os procedimentos de conferência das guias de atendimento, a validação técnica dos acessórios óticos entregues aos educandos e o correto manuseio dos sistemas de regulação, visando evitar glosas indevidas e garantir a transparência na liquidação das despesas públicas.

12.3. Em termos de infraestrutura e suporte tecnológico, o órgão deve avaliar a necessidade de adequação de espaços físicos nas unidades básicas de saúde ou no novo hospital para a instalação de equipamentos, caso os atendimentos ocorram em dependências públicas. Adicionalmente, deve-se garantir a integração dos sistemas de prontuário eletrônico e de agendamento municipal com os terminais dos prestadores credenciados, permitindo o acompanhamento em tempo real da produção assistencial e a rastreabilidade integral do fornecimento das lentes e armações corretivas.

12.4. Por fim, a Administração deve estruturar a logística de encaminhamento dos pacientes e educandos, definindo fluxos claros de regulação que priorizem os casos de maior urgência e os



alunos com dificuldades de aprendizado. É necessária também a implementação de uma estratégia de comunicação institucional para dar ampla publicidade ao chamamento público junto à classe médica e empresas do setor, além de informar a população sobre os novos canais de acesso aos serviços oftalmológicos, consolidando as condições operacionais necessárias para o pleno êxito da contratação.

13. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

(Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

13.1. Em conformidade com o Art. 18, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, a Secretaria Municipal de Saúde de São Domingos do Araguaia-PA informa que não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à viabilização do objeto. A modelagem da solução foi estruturada para ser autossuficiente, englobando de forma verticalizada todas as etapas do ciclo assistencial oftalmológico, o que dispensa a celebração de ajustes complementares para a plena satisfação da necessidade pública identificada.

13.2. A inexistência de contratações interdependentes justifica-se pelo fato de que o futuro Termo de Referência exigirá que o prestador credenciado assuma a responsabilidade integral pela execução dos serviços, incluindo o fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos de alta tecnologia e insumos óticos. Essa estratégia de aglutinação em um único escopo executivo visa garantir a integridade do fluxo de atendimento, desde a triagem e diagnóstico até a entrega final das lentes corretivas, eliminando gargalos logísticos e conflitos de responsabilidade técnica que poderiam surgir em caso de fracionamento do objeto.

13.3. Portanto, a solução proposta apresenta-se como um conjunto completo e harmônico, assegurando que a Secretaria Municipal de Saúde não dependa de outros processos licitatórios simultâneos para a efetiva prestação dos serviços aos usuários do SUS. Tal abordagem fortalece a governança contratual e a eficiência administrativa, uma vez que a centralização das obrigações no credenciado simplifica os mecanismos de fiscalização e garante a resolutividade imediata das demandas de saúde ocular do Município.

14. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

(Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

14.1. Em observância ao Art. 18, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, a análise dos impactos ambientais para o credenciamento de serviços oftalmológicos e fornecimento de acessórios óticos deve considerar, primeiramente, a geração de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS). Esta possibilidade abrange o descarte de materiais biológicos, perfurocortantes e resíduos químicos provenientes de colírios e agentes de higienização, além de resíduos sólidos comuns, como papéis e embalagens plásticas decorrentes do acondicionamento de armações e lentes, que demandam um plano de gerenciamento específico para evitar a contaminação do solo e dos recursos hídricos locais.



14.2. Outra dimensão de impacto reside no consumo de recursos naturais e insumos energéticos necessários à operação. É possível identificar a demanda por energia elétrica para o funcionamento de equipamentos de diagnóstico de alta precisão e a utilização de água para a assepsia de ambientes e materiais. Além disso, o ciclo de vida dos acessórios óticos envolve processos industriais de fabricação de polímeros e metais para as armações, bem como o descarte final de lentes substituídas que, por serem compostas de materiais de lenta decomposição, podem sobrecarregar o sistema de limpeza urbana caso não haja uma política de logística reversa ou descarte ecologicamente correto.

14.3. Por fim, existe a possibilidade de incluir critérios de sustentabilidade na seleção dos materiais, priorizando armações fabricadas com materiais recicláveis ou fornecedores que possuam certificações ambientais em sua cadeia produtiva. A mitigação também pode ocorrer por meio da exigência de que o transporte dos acessórios óticos utilize embalagens biodegradáveis ou reutilizáveis, garantindo que a execução do objeto esteja alinhada ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável e reduza a pegada ecológica das ações de saúde e educação no âmbito municipal.

15. DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

(Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21))

O presente **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**, elaborado em harmonia com o disposto do Decreto Municipal nº 186 de 08 de janeiro de 2024, art. 82 a 86 da lei nº 14.133/21 e os demais aspectos normativos, onde conclui-se pela **VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Em complemento, os requisitos listados atendem adequadamente as demandas formuladas, devendo-se dar prosseguimento ao processo de contratação dos serviços.

São Domingos do Araguaia – PA, 04 de junho de 2026.

LAURA LIMA SILVA
Equipe de Planejamento
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria nº 415/2024-GAB/PMSDA